



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2026
VALIDADE: 01/09/2026 A 01/09/2027 (12 MESES)

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2026 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **NAIANE HOLLERWERGER BRINQUEDOS**, CNPJ Nº. 51.537.640/0001-76, estabelecida na Rua PE Alpídio Magrin, nº. 521, Pavilhão 02, Bairro Industrial, Gaurama/RS, CEP 99.830-000, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 090/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Através da presente ata fica registrado o seguinte preço para **aquisição e instalação de playgrounds para atendimento das demandas da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, bem como para cumprimento de emendas impositivas**, conforme segue:

NAIANE HOLLERWERGER BRINQUEDOS.

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT	UNL	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT
01	12	UN	PLAYGROUND GRANDE COM 12 BRINQUEDOS Brinquedo fabricado em madeira de eucalipto, com parafusos e correntes galvanizados, contendo os seguintes brinquedos: 01 escorregador, 02 balanços de pneu, 01 par de argolas, 01 brinquedo vai e vem, 01 barra, 02 banquinhos balanço, 01 escada vertical, 01 corda com nó, 01 ferro para escorregar tipo “bombeiros”, 01 casa Tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas. Medindo 3,50m de largura X 5,50m de comprimento X 3,20 de altura. Idade: A partir de 04 anos. Conforme imagem de referência. Marca Naiane 	R\$ 4.315,00



NAIANE HOLLERWERGER BRINQUEDOS.

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT	UNI.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT
02	03	UN	PLAYGROUND GRANDE COM 12 BRINQUEDOS Brinquedo fabricado em madeira de eucalipto, com parafusos e correntes galvanizados, contendo os seguintes brinquedos: 01 escorregador, 02 balanços de pneu, 01 par de argolas, 01 brinquedo vai e vem, 01 barra, 02 banquinhos balanço, 01 escada vertical, 01 corda com nó, 01 ferro para escorregar tipo “bombeiros”, 01 casa Tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas. Medindo 3,50m de largura X 5,50m de comprimento X 3,20 de altura. Idade: A partir de 04 anos. Conforme imagem de referência. Marca Naiane 	R\$ 4.315,00

1.2 Observações do Objeto:

- 1.2.1 Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente ao art. 48, inciso III, e por se tratar de objeto de natureza divisível, conforme orientação expressa no corpo do processo 2026-173, a presente contratação será estruturada com a previsão de itens destinados à ampla concorrência e de cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, correspondente a até 25% do quantitativo total, de modo a promover o tratamento diferenciado às ME/EPP, sem prejuízo à economicidade e à adequada execução do objeto.
- 1.2.2 Deverá ser fabricado em madeira de eucalipto, com parafusos e correntes, contendo os seguintes brinquedos: 01 escorregador, 02 balanços de pneu, 01 par de argolas, 01 brinquedo vai e vem, 01 barra, 02 banquinhos balanço, 01 escada vertical, 01 corda com nó, 01 ferro para escorregar tipo “bombeiros”, 01 casa Tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas.
- 1.2.3 As correntes dos balanços deverão ser galvanizadas de 5 mm e fixadores castanhas, para maior segurança e não permitir desgaste nos elos da corrente.
- 1.2.4 Pintura em esmalte industrial.
- 1.2.5 Dimensões: Medindo 3,50 m de largura X 5,50 m de comprimento X 3,20 m de altura. Idade: A partir de 04 anos.
- 1.2.6 As despesas com encargos sociais, salários, taxas e tributos incidentes sobre a execução dos serviços relacionados ao objeto do edital serão de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.2.7 O mobiliário deverá ser entregue, montado e devidamente fixado pela empresa vencedora



do certame, ficando pronto para uso nas praças públicas do Município indicadas por esta Secretaria ou pelo fiscal da ata, situadas em um raio de até 30km a partir do centro da cidade. A instalação deverá contemplar todos os materiais, acessórios e serviços necessários à adequada fixação e estabilidade da estrutura, inclusive chumbadores, bases, concretagem e demais elementos indispensáveis à segurança do equipamento.

- 1.2.8 É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada o transporte dos itens licitados até os locais designados pela Secretaria ou pelo fiscal da ata.
- 1.2.9 Todo o mobiliário deverá estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, especialmente a NBR 16071, no que couber.
- 1.2.10 A empresa contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, instalação, fixação e demais vícios relacionados ao objeto fornecido.
- 1.2.11 A instalação do equipamento será realizada mediante fixação ao solo, conforme a natureza do item, utilizando-se chumbamento, bases de concreto, parafusos de ancoragem ou outro sistema adequado que garanta estabilidade, segurança e durabilidade do mobiliário.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 01/09/2026.
- 2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.3 Os relatórios de cadastro reserva e de ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
- 2.4 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 090/2026** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

- 3.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.
- 3.2 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.
- 3.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual
- 3.4 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.
- 3.5 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.



3.6 - A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Local de entrega: O mobiliário objeto desta licitação deverá ser transportado, entregue, descarregado, montado e fixado pela empresa vencedora diretamente nos locais indicados pelo fiscal da ata, preferencialmente nas praças públicas do Município situadas em um raio de até 30 km a partir do centro da cidade. Alternativamente, a critério da Administração, a entrega poderá ocorrer no pátio do Parque Rodoviário de Máquinas desta Prefeitura, localizado na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 867, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP 95500-000.

4.2 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação formal emitida pelo fiscal, mediante envio da Nota de Empenho, e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, salvo alteração de horário previamente determinada pela Administração Municipal.

4.3 Os playgrounds deverão ser entregues em perfeito estado, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.

4.4 Transportes: É de inteira responsabilidade do DETENTOR DA ATA o transporte do objeto da licitação para o local designado pela Secretaria ou pelo fiscal da ata.

4.5 Os playgrounds estarão sujeitos à contestação do fiscal caso não atendam às especificações exigidas no edital. Nessa hipótese, o licitante vencedor deverá obrigatoriamente corrigir as eventuais falhas apresentadas ou proceder à substituição dos equipamentos.

4.6 Caso o objeto entregue não atenda às especificações exigidas, as Secretarias rejeitarão o material e lavrarão termo de não conformidade, que será encaminhado à autoridade superior para análise e adoção das medidas cabíveis, sob pena de responsabilidade.

4.7 As Secretarias terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do material.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando esta obrigada a substituir, total ou parcialmente, o objeto do empenho caso, a qualquer tempo, sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.9 A entrega do material licitado será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, mediante solicitação do fiscal da ata.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Responsabilidades da Contratada:

5.1.1- Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.1.2 - Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.1.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.1.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.1.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



- 5.1.6 - Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.1.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- 5.1.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.
- 5.1.9 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 5.1.10 - Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.
- 5.1.11 - Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.
- 5.2 – Responsabilidades do Contratante:
- 5.2.1 Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- 5.2.2 Cobrar a fiscalização da ata de registro de preços, que será realizada por servidores designados por portaria.
- 5.2.3 **Fiscais da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT**
Titular: Daniel Cândido da Silva; b) Suplente: Guilherme Santos Muniz.
- 5.2.4 Durante a vigência da ata de registro de preços, enviar correspondência a FORNECEDORA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o estabelecido.
- 5.2.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta prestação de serviços.
- 5.2.6 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, encaminhar toda correspondência ao contratante, referente ao objeto licitado, exclusivamente por meio do fiscal;
- 5.2.7 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:
- I – Advertência;
- II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;



III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2. Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.



9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito

Edna Muniz dos Santos Reis
Pregoeira/Gestora de Ata

NAIANE HOLLERWERGER BRINQUEDOS
Empresa